



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição  
**Medida Provisória n.º 793 de 31 de Julho de 2017**

Autor  
**Jerônimo Goergen (PP/RS)**

n.º do prontuário

1.  Supressiva      2.  substitutiva      3.  Modificativa      4.  Aditiva      5.  Substitutivo global

**Página**      **Artigo 5º**      **Parágrafo 3º**      **Inciso**      **Alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se, o § 3º, art. 5º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o **caput** eximem o autor da ação do pagamento dos honorários advocatícios, nos termos do [art. 90 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.](#)”.

JUSTIFICAÇÃO

Não é justo que o contribuinte arque com honorários advocatícios neste momento de crise. Aliás, parte desses valores iriam para às mãos dos procuradores e não para o caixa do Tesouro, o que se reputa como mais um argumento para ser excluído.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

PARLAMENTAR

Sala de Comissões. 3 de agosto de 2017.

Deputado Federal